



EDITAL Nº 02/2020 PROAE/UFJF
AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL (PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*)

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 32/2020, de 05 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna público o Edital referente ao **Auxílio de Inclusão Digital**, no âmbito das ações de Apoio Social e Inclusão Digital durante a suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, para discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para ingresso dos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial da UFJF nas ações de Apoio Social e Inclusão Digital, visando atenuar os impactos referentes à permanência na educação pública enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Discentes regularmente matriculados(as) e frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior, e que apresentam renda bruta familiar per capita mensal de até 1,5 salários mínimos, desde que não recebam bolsa de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF.



3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO

3.1. O Auxílio de Inclusão Digital terá o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) por mês, destinado a viabilizar à/ao discente a contratação de serviços que permitam o acesso à internet através de rede fixa ou pacote de dados.

3.1.1. O auxílio previsto no item 3.1 será pago por um período de até 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado enquanto as atividades acadêmicas presenciais estiverem suspensas, de acordo com a dotação orçamentária da UFJF.

3.2. Os auxílios destinados as/os discentes da Pós-Graduação *stricto sensu* serão custeados através dos recursos da UFJF.

3.3. O limite de auxílios deste edital é de 300 (trezentos).

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFJF na ocasião em que foram suspensas as atividades presenciais, nos termos da Resolução nº 10/2020, de 18 de março de 2020, do Conselho Superior da UFJF.

4.2. Apresentar renda bruta familiar per capita mensal de até 1,5 salários mínimos.

4.3. Não possuir bolsa de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF, sendo vedada a acumulação.

4.4. Em caso de números de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3., serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:



4.4.1. Menor renda bruta familiar *per capita* mensal, entre os(as) discentes de até 1,5 salários mínimos.

4.4.2. Grupo familiar de origem que não reside na cidade do respectivo campus.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação do Auxílio de Inclusão Digital, exclusivamente para discentes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), deve ser feita **das 14h do dia 17/08/2020 até o dia 23/08/2020**, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.1. Preencher o formulário disponível no link:
<https://forms.gle/anDA91iRiySdbMbY9>

5.1.2. Enviar por e-mail, em um único arquivo, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula ativa, emitido pelo SIGA 3;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) do governo federal. O documento pode ser consultado no site:
https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.
- c) Declaração de renda, conforme modelo apresentado no ANEXO I.
- d) Declaração de não recebimento de bolsas de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF, emitida pelo coordenador do programa de pós-graduação ou pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP).

5.1.3. O envio da documentação deve ser feito através do e-mail **atendimentosocial.proae@gmail.com**, para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para **apoioestudantil.ufjfgv@gmail.com**, no caso de discentes do campus Governador Valadares, no período de **17/08/2020 a 23/08/2020**, em um único e-mail com o assunto **NOVA SOLICITAÇÃO INCLUSÃO DIGITAL**, seguido do nome completo do(a) discente. A documentação deve ser anexada em um único arquivo PDF. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.



5.2. É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado parcial será divulgado na página da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), no dia 08/09/2020, conforme cronograma do ANEXO III.

6.2. Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

6.3. O resultado final deste Edital será divulgado dia 14/09/2020 no site da PROAE (<https://www2.ufjf.br/proae/>), conforme cronograma do ANEXO III.

6.4. O(a) discente será cadastrado no Auxílio de Inclusão Digital somente após a divulgação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO II), entre os dias **09/09/2020 e 10/09/2020**.

7.2. O formulário deverá preenchido, assinado, salvo em PDF e ser enviado para o e-mail **atendimentosocial.proae@gmail.com**, para os(as) discentes do campus Juiz de Fora, e para **apoioestudantil.ufjfgv@gmail.com**, no caso de discentes do campus Governador Valadares. O assunto do e-mail deverá ser **RECURSO PÓS-GRADUAÇÃO** seguido do nome completo do(a) discente. No corpo do e-mail deve constar o nome completo, matrícula e CPF do(a) discente.

7.3. O resultado do recurso será divulgado no dia **14/09/2020**.



8. DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade do(a) discente solicitar o Auxílio de Inclusão Digital durante o período estabelecido neste Edital.

8.2. É de responsabilidade do(a) discente manter os dados bancários corretamente cadastrados no SIGA (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

8.3. Poderá ser solicitado ao(à) discente, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

8.4. Poderá ser solicitado pela PROAE, em qualquer tempo, que o(a) discente apresente comprovante de contratação de pacote de dados ou serviço de internet fixa, observando a sua finalidade.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Marcos Souza Freitas
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO DE INCLUSÃO DIGITAL
PÓS-GRADUAÇÃO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos.

DECLARO não receber bolsas de órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPEMIG), ou através do Programa de Bolsa da UFJF.

OBRIGO-ME a manter cadastrados e atualizados no SIGA meus dados pessoais e bancários.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

_____ (Local), _____ (Data).

Assinatura do(a) discente



ANEXO III

CRONOGRAMA*	
Lançamento do edital	14/08/2020
Período de inscrição através do formulário: https://forms.gle/2ZAxU2C1ibicCFtV8	17/08/2020 a 23/08/2020
Divulgação do resultado parcial no site da PROAE.	08/09/2020
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	09/09/2020 e 10/09/2020
Divulgação do resultado final	14/09/2020

***Sujeito a alteração.**